

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 682/93

Incorpora e concede abono salarial aos servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições' legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporado aos vencimentos dos servidores Públicos Municipais, o abono salarial concedido datravés da Lei Municipal nº 674/93, de 26 de agosto de 1.993.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder um abono salarial, aos servidores públicos municipais, no percentual de 20,0% (vinte por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de julho de 1.993, conforme Tabelas nº. 1, 2, 3 e 4 do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Paragrafo unico. O reajuste salarial de que trata o artigo anterior, produzirá seus efeitos, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1.993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mes de setembro de 1.993.

JOÃO NELST LUKENCZUK -Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 049/93 Autor: Executivo Municipal

Publicado no jornal Di airo sob no 897 18 07/10/19897

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### ANEXOI

#### TABELA 1

Cargos em Comissão - Grupo Ocupacional 1

Direção e Assessoramento Superiores - DAS

SÍMBOLO

DAS - 1 e 2

ABONO SALARIAL %

20,0 %

#### TABELA 2

Cargos em Comissão - Grupo Ocupacional 2

Assistência Direta e Imediata - ADI

SÍMBOLO

ADI - 1 a 5

ABONO SALARIAL %

20,0 %

### TABELA 3

Funções Gratificadas - Grupo Ocupacional 3

Direção e Assessoramento Intermediario - DAI

SÍMBOLO

DAI - 1 a 8

ABONO SALARIAL %

20,0 %

#### TABELA 4

Cargos de Provimento efetivo - Grupos Ocupacionais 4. 5. 6. 7, 8 e 10.

**PADRÃO** 

I a XV

ABONO SALARIAL %

20,0 %

A

Publicado no jornal
Jeans do 10 197

de 107/10/19873

de 07/10/19873